Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

LEI N.º 1.349
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007

"Altera o inciso I do art. 3º da Lei nº 1.130, de 29 de junho de 2001"

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua Primeira Sessão Extraordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2007, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do art. 3º da Lei nº 1.130, de 29 de junho de 2.001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.

I – idade mínima de 18 (dezoito) anos; (NR)

.....

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 16 de fevereiro de 2007, ano quadragésimo primeiro da Emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Reinaldo Moreira Bruno
Secretário Geral do Gabinete

Registrado e publicado na Secretaria de Administração em 16 de fevereiro de 2007.

Ramiro Simões Vieira Malho
Secretário de Administração

Processo Adm. 14765/01

REGISTRADO EM LIVRO COMPETENTE E AFIXADO NO QUADRO GERAL DE AVISOS DO PAÇO MUNICIPAL CONFORME ARTIGO 106 DA LEI Nº. 681-90 (LEI ORGÂNICA DA EST. BALN. DE PRAIA GRANDE) DURANTE 03 (TRÊS) DIAS.
AFIXADO EM: 16 / Fevereiro / 2007

Camila C. Manzon Lima
EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO

Prefeitura Estanc. Balneária P. Grande SEAD